

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CONVOCATÓRIA
SUBVENÇÃO CICLO JUNINO DO RECIFE - 2024**

Esta Convocatória está conformidade com a **Lei nº 15627 de 28 de abril de 1992**, que dispõe sobre subvenções das agremiações carnavalescas, associações, além da participação destas entidades em eventos da cidade e dá outras providências e com o **Decreto nº 31.414 de 11 de maio de 2018**, que estabelece e regulamenta procedimentos sobre recebimento de subvenção para as agremiações e associações dos ciclos festivos da Cidade, como também a participação destas entidades em ações culturais, instituindo regras e critérios para sua contratação.

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto desta Convocatória a habilitação para o recebimento de apoio financeiro destinado às Quadrilhas para apresentação no concurso do **Ciclo Junino 2024**, a ser executado pela **Secretaria de Cultura - SECULT** e **Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR**, no período compreendido entre 01/06/2024 a 30/06/2024, com a finalidade de propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I.

2. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Período de inscrições	15 a 29/03/2024
Publicação dos habilitados no Diário Oficial	Até 09/04/2024
Período de recurso	09 a 15/04/2024
Publicação pós recurso	Até 20/04/2024
Apresentação do Plano de Trabalho pela agremiação	até 30/04/2024
Desembolso	1ª parcela – antes do São João 2ª parcela – após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O apoio financeiro de que trata esta convocatória consiste no repasse em 2 (duas) parcelas

às quadrilhas inscritas no concurso de Quadrilhas Juninas do Recife, para promover o fortalecimento da cultura municipal, e contemplar as ações capazes de contribuir para valorizar, conservar e promover o Patrimônio Cultural, natural e social e estimular o processo de criação e qualificação com amparo no Decreto Municipal nº 31.414/2018 (Anexo II).

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A presente Convocatória é composta por (4) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição;

2ª etapa: Habilitação Documental;

3ª etapa: Desembolso;

4ª etapa: Prestação de contas.

4.2 A programação do concurso de que trata este edital será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR.

5. DO PROPONENTE

5.1 Poderão participar desta Convocatória as Quadrilhas Juninas, Associações, Federações e Entidades sem fins lucrativos, que estiverem em funcionamento, com sede instalada e diretoria eleita, sediadas em Recife, que estejam inscritas no Concurso de Quadrilhas Juninas, que atenderem os critérios contidos no Anexo I, desde que também se enquadrem nas determinações abaixo:

- a. As Quadrilhas que se inscreverem de forma independente, desde que cumpram todas as exigências contidas nesta convocatória;
- b. As Quadrilhas que optarem por serem representadas por Associações, Federações ou Entidades sem fins lucrativos, desde que seja comprovada a filiação a estas;
- c. comprovação da participação em pelo menos 1 (um) dos ciclos juninos realizados pela Prefeitura do Recife, desde 2018, comprovados por meio de contratações anteriores (notas de empenho, contratos, NF-E, Release e currículo).

5.2 Não poderão apresentar propostas:

- a. Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e integrantes do Grupo de Trabalho

específico deste ciclo, inclusive seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

b. Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme Lei Municipal nº 17.363/2007.

c. Quadrilhas e/ou Associações impedidas de contratar com o Município do Recife em virtude de penalidade imposta em processo administrativo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 a 29 de março de 2024 até às 23:59 (horário de Brasília), exclusivamente pelo site www.culturarecife.com.br.

a. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

6.2 O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta Convocatória, deverá ser preenchido de forma on-line contendo todas as informações solicitadas.

a. Além do formulário de inscrição, o(a) interessado(a) deve anexar na plataforma os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

b. A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do envio dos documentos exigidos.

c. Serão desconsideradas as solicitações “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição com o devido envio do formulário de inscrição e dos anexos exigidos.

d. A proposta será considerada devidamente inscrita quando ao final, o sistema apresentar a expressão “inscrição encerrada”.

6.3 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.

6.4 O(A) proponente inabilitado(a) poderá interpor recurso nos moldes do item 13 do Edital.

6.5 O Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelos telefones: **(81) 3224-3660 / 99321-1517**, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

6.6 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

6.7 Os documentos que contenham mais de uma página, deverão ser compactados em um único arquivo PDF antes do envio.

7. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.1 Para que as Quadrilhas Juninas, Associações e Federações sejam **habilitadas** deverão ser inseridos no Cultura Recife a DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO ANEXO III.

a. Quadrilhas Juninas que se inscreverem de forma independente só estarão habilitadas com a apresentação dos documentos relacionados no Anexo III.

a.1 As Quadrilhas representadas por Associações só serão habilitadas após a comprovação de filiação por meio de Ata devidamente registrada em cartório, bem como a apresentação de documentação complementar a seguir: cópias de Estatuto, Ata de Eleição e Posse, CNPJ, documento de identificação (RG/CPF) do representante legal, comprovante de domicílio bancário (conta corrente) e comprovante de endereço do representante legal ou da Entidade;

a.2 As Associações representantes e as entidades representadas deverão assinar a anuência conforme Anexo VII;

a.3 Documentos de comprovação na participação em ciclos anteriores, conforme disposto na **“letra c”** do item 5.1.

b. Caso haja a participação de menores de 18 anos na apresentação artística, apresentar Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo IV, anexando as cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis.

c. A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar a comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários.

7.1.2 Serão inabilitadas as Quadrilhas que não atenderem os critérios descritos nesta Convocatória.

7.2 As Quadrilhas Juninas habilitadas nesta convocatória, estarão automaticamente inscritas no Concurso de Quadrilhas Juninas.

8. DAS APRESENTAÇÕES NO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

8.1 A programação para o Concurso de Quadrilhas Juninas será feita por meio de regulamento específico de acordo com cada categoria.

8.2 A Quadrilha que não comparecer ao Concurso no dia, local e horário designados, não poderá receber o valor referente a 2ª parcela, bem como será notificada para efetuar a devolução do valor recebido na 1ª parcela, ficando sujeita a abertura de Processo Administrativo.

9. DOS CONTRATOS

9.1 Após a publicação da habilitação, a Associação/Quadrilha deverá apresentar o Plano de Trabalho com o projeto específico, para análise e aprovação da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

9.2 O Contrato de Apoio Financeiro será fornecido pela administração pública em 3 (três) vias para assinatura do representante legal da Quadrilha ou Associação.

9.3 Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal dos Contratados antes do início da Programação Oficial do Ciclo Junino por meio de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o mesmo direito ao prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a quadrilha não poderá receber o apoio financeiro.

9.4 As partes se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

9.5 Os recursos destinados ao Apoio Financeiro de que trata esta Convocatória, decorrem da dotação orçamentária própria do Município do Recife.

10. DO DESEMBOLSO

10.1 O pagamento de que trata a presente convocatória será realizado em duas parcelas para as Quadrilhas habilitadas, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, sendo a 1ª parcela a ser paga antes do São João e a 2ª parcela após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela e comprovação da participação no concurso devidamente Atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 Os valores referentes ao apoio financeiro serão repassados para as independentes ou para as Associações/Federações, sendo esta última responsável, exclusivamente, pelo repasse às filiadas em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

10.3 Os valores citados foram reajustados em 40% (quarenta por cento), tendo como referência os valores praticados no Ciclo Junino anterior (2023), com base no **Plano Recife MCP - Matriz da Cultura Popular**, de acordo com as especificações abaixo:

a) **Subvenção:** Acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) em 2023 e 10% (dez por cento) em 2024;

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Contratada deverá apresentar a prestação de contas da 1ª parcela no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do apoio financeiro.

11.1.1 A prestação de contas da 1ª parcela deverá ser apresentada nos moldes do **Manual de Execução de Prestação de Contas** conforme Anexo VI.

11.2 A entrega do material para prestação de contas, previsto no Anexo VI, deverá ser realizada no setor Jurídico da Fundação de Cultura, 15º andar, no Prédio da Prefeitura do Recife, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.

11.3 A Quadrilha Junina que não comparecer ao Concurso ou não tiver a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela terá processo administrativo aberto, para que seja efetuada a devolução dos valores recebidos, ficando imediatamente suspensa por 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 15.627/1992.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);

c) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.3 A Contratada que descumprir as disposições desta convocatória responderá a processo Administrativo para efetuar a devolução dos valores recebidos e/ou ficar impedida de receber o apoio financeiro durante 2 (dois) anos, ou exclusão definitiva, dependendo do grau da infração, ficando a critério da Fundação de Cultura Cidade do Recife, sem prejuízo das demais sanções administrativas contidas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no item 2 desta Convocatória.

13.1.1 O recurso deverá ser interposto no sistema Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) no período de 09 a 15 de abril de 2024, conforme cita o item 2 deste Edital.

13.1.2 São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site (www.culturarecife.com.br).

14.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

14.3 O(A) ARTISTA/GRUPO CONTRATADO(A) autoriza, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso, divulgação, reprodução e/ou transmissão de seu nome, sua imagem, performance e/ou voz, em todo e qualquer formato, como foto, vídeo e/ou transmissão ao vivo (em especial por meio do site Conecta Recife), em todo território nacional e/ou no exterior.

14.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

14.5 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória.

14.6 Os (as) proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

14.7 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I – Relação de Categorias;**
- b) **Anexo II – Lei Municipal 15.627/92 e Decreto Municipal 31.414/2018;**
- c) **Anexo III – Documentos Pessoa Jurídica;**
- d) **Anexo IV – Termo de Responsabilidade;**
- e) **Anexo V - Declaração de que não emprega menor;**
- f) **Anexo VI – Manual de Execução e Formulário de Prestação de Contas;**
- g) **Anexo VII – Declaração de anuência;**
- h) **Anexo VIII - Declaração de residência por terceiro.**

14.8 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas pelos telefones do Núcleo de Cultura Cidadã: **(81) (81) 3224-3660 / 99321-1517.**

Recife, 09 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife